



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 995/91

REVOGA PARAGRAFO DE ARTIGO E CONTEM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Birajar José Rippel,, Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

TORNA PUBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o Parágrafo 3º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 886/89 de 19 de Julho de 1.989.

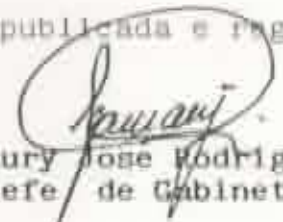
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
12 de Abril de 1.991,
37º ano da Fundação e 29º ano da instalação.


Birajar José Rippel
Prefeito Mun. em Exercício


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete